



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 53/2024

Piumhi/MG, 13 de Março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Wilde Willis de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 12/2024 que **“Majora valores e altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.736/2024 e dá outras providências.”** para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2024

Piumhi/MG, 13 de Março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Wilde Willis de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"MAJORA VALORES E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 2.736/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto em tela visa majorar valores e alterar o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 2.736/2024 a serem destinados para as Organizações da Sociedade Civil, justificado pelo interesse público na manutenção e majoração do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos executado pela ASEUP (Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – MG) e AVAMEP (Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi – MG), bem como trabalho junto a educação infantil executado pela APROMIP (Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e Adolescência de Piumhi – MG).

Será acrescido o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ao recurso da OSC – ASEUP, totalizando R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) como forma de composição financeira para adequar aos transportes dos estudantes de ensino superior para as cidades de Formiga e Passos.

Será acrescido o valor de R\$78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) ao recurso da OSC – AVAMEP, para instituir no âmbito da

A signature in blue ink, appearing to read "Wilde Willis de Oliveira".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Municipal 2.644/2022, o trabalho do menor aprendiz.

Será acrescido o valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) para OSC – APROMIP haja vista aprovação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, conforme Ofício 4/2024 em anexo.

Ainda, no mesmo citado ofício, a OSC – APAE não teve recurso aprovado do CACS-FUNDEB para execução no exercício financeiro de 2024 uma vez que não foi ofertada escolarização para alunos dos anos iniciais – ensino fundamental I durante o exercício de 2023, assim o valor destinado de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais) será realocado nas majorações acima citadas.

O ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 2.736/2024 positiva o valor de R\$2.283.700,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais), com as alterações acima mencionadas passará a constar o valor de R\$2.308.000,00 (dois milhões trezentos e oito mil reais), finalizando com um acréscimo de R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

O presente projeto de lei dispensa a apresentação de impacto orçamentário, haja vista que há dotação orçamentária própria, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão**, conforme acima salientado, **por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A alteração do ANEXO ÚNICO se faz necessária para atendimento dos interesses públicos e sociais que estão conexos às parcerias públicas municipais e, bem como, ao núcleos familiares em situação de vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Ressaltando que o repasse de Verbas Públicas às Entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais é realizado através dos procedimentos previstos pela Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/2021.

A Administração Municipal busca a melhor distribuição de recursos financeiros entre as Entidades – Organizações da Sociedade Civil / OSC, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros nas atividades sócio-assistenciais voltadas aos Direitos da Criança e Adolescente e grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho de acordo com Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021 e suas posteriores alterações, se houver.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

A assinatura é feita em azul escuro e parece ser a de Dr. Paulo César Vaz.
DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI N° 12 /2024

Majora valores e altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.736/2024 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o valor descrito no Art. 1º da Lei Municipal 2.736/2024 destinado para as Organizações da Sociedade Civil para o valor de R\$2.308.000,00 (dois milhões, trezentos e oito mil reais).

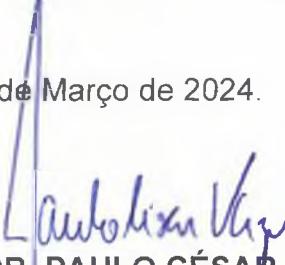
Parágrafo Único: Em razão da alteração descrita neste artigo, fica também alterado o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 2.736/2024 nos termos do ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 13 de Março de 2024.


DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSE\$ R\$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	R\$ 36.500,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	R\$ 220.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arialdo Gonçalves" – AMPARO	R\$ 43.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R\$ 75.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R\$ 17.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R\$ 380.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R\$ 132.000,00	Fundo Municipal de Educação- FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	R\$ 62.600,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	R\$ 78.300,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	R\$ 440.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	R\$ 81.400,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Corporação Musical Lira São José	R\$ 74.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	R\$ 14.600,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	R\$ 97.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	R\$ 60.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	R\$ 18.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP	R\$ 101.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	R\$ 42.700,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	R\$ 155.500,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

L V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

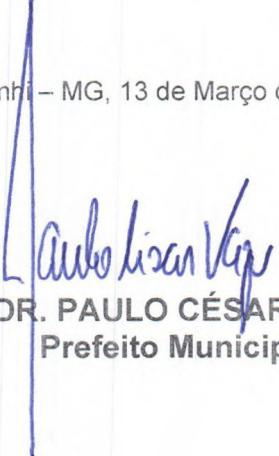
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	R\$ 129.400,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	R\$ 13.500,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	R\$ 13.500,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação das Mulheres de Peito	R\$ 23.000,00	Fundo Municipal da Saúde

R\$ 2.308.000,00

Piumhi – MG, 13 de Março de 2024.


DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

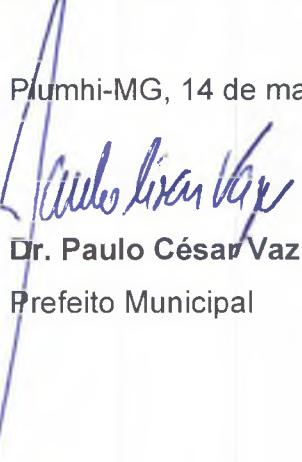
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **“Majora Valores e Altera o Anexo Único da Lei Municipal 2.736/2024 e dá outras providências”** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Piumhi-MG, 14 de março de 2.024.



Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que “**Majora Valores e Altera o Anexo Único da Lei Municipal 2.736/2024 e dá outras providências**”, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.024.

Piumhi-MG, 14 de março de 2.024.

A blue ink signature of Maria Perpétua da Silva Félix.

Maria Perpétua da Silva Félix
Secretaria de Administração e Finanças

A blue ink signature of Dr. Paulo César Vaz.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

CONSELHO DO FUNDEB

PIUMHI-MG

Ofício nº 04/2024

Piumhi, 05 de fevereiro de 2024.

Assunto: Resposta.

Prezada Senhora Presidente:

Tendo em vista o recebimento de Of. MROSC nº 01/2024, datado de 23/01/24, vimos posicionar a Comissão sobre repasse para as entidades educacionais de Piumhi.

Diante de solicitação apresentada pela APROMIP para aumento no repasse de recurso financeiro oriundo do FUNDEB, os conselheiros decidiram por aprovar o pedido, concedendo o aumento para o valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) referente ao exercício de 2024.

Quanto ao repasse de recurso do fundo na competência do mês de janeiro de 2024, com o intuito de dar continuidade às atividades já desenvolvidas pela instituição os conselheiros aprovaram a solicitação com ressalva, ficando para o próximo exercício de 2025, que adequem as atividades ao calendário escolar de 200 (duzentos) dias letivos, no qual o mês de janeiro corresponde ao período de férias escolares.

Em relação à instituição APAE, ficou evidenciado por meio de ofícios e relatório final do censo escolar, que não houve vinculação de escolarização de alunos dos anos iniciais – ensino fundamental I, durante o exercício de 2023, dessa forma os conselheiros concluíram que, o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB para a APAE, no exercício de 2024, não será aprovado, uma vez que a entidade, não está ofertando escolarização para os alunos compreendidos na faixa etária de atendimento da rede municipal de educação.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção, aproveitando o ensejo para manifestar nosso apreço e consideração.

Com saudações cordiais,

Neilma de Lima Miranda

Neilma de Lima Miranda –
Presidente do Conselho do FUNDEB/Piumhi-MG.

À Comissão:

Leticia de Almeida Costa (presidente)
Stefane A. Morais Faria (vice-presidente)
Marcely M. Honório Santos (1ª secretária).

Recd: 06/02

LL
Leticia de Almeida Costa
Matrícula 6506-5
Presidente MROSC